PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Câmara Municipal
Folha N.º 01
27/08/09
Responsável
Limeira do Oeste

LEI Nº. 516, DE 26 DE MAIO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE À ASSOCIAÇÃO LAR SÃO PEDRO".

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à Associação do Lar São Pedro, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.444.217/0001-04, imóvel de propriedade do Município situado no Bairro Joamário, desta cidade, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no cruzamento da Av. Equador com a Rua Amazonas medindo 84,00 metros de frente para a Av. Equador por igual medida de fundo com a Av. Venezuela por 82 metros de um lado com a Rua Paraguai, por igual medida de outro lado com a Rua Amazonas", objeto de matrícula nº. 15.876 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama - MG.

Art. 2º No imóvel cuja doação que ora é autorizada, está em funcionamento a Associação do Lar São Pedro, que é uma entidade destinada à permanência de idosos, visando melhorar a qualidade de vida dos mesmos.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei será revogada, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Municipal, se ocorrer a dissolução da referida Associação, ou se, por qualquer motivo, deixar a mesma de funcionar com entidade de cunho beneficente e social.

Art. 4º Nos termos do Art. 21, da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, do art. 17, da Lei 8666/93, fica o Poder Executivo dispensado de proceder processo licitatório para efetuar a doação prevista nesta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, no que couber e for necessário para sua fiel execução.

Câmara Municipal - Folha N.º 02 - 07/08/09 - Responsável - Limeira do Oeste

Art. 6º As despesas decorrentes da referida doação, correrão por conta do beneficiário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 26 de maio de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária